PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis situados no Município e Comarca de Mococa, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do artigo 63, item XIV da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam declaradas de Utilidade Pública para o fim de serem desapropriadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, por via judicial ou amigável, as áreas de terrenos abaixo caracterizadas, situadas no Distrito de São Benedito das Areias neste Município, necessárias para construção e implantação de unidades do Sistema de Tratamento de Esgotos Sanitários, servidão de passagem de emissários de esgotos sanitários, faixa de servidão de acesso à área de tratamento de esgotos sanitários e outros serviços, pela Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e que são de propriedade de Sebastião Martins, Francisco de Paula Pinheiro, Sebastião Álvaro Pinheiro, Pedro José Catalani, Milton José Catalani e sucessores de Raimundo Madureira.

Área 1

Nome: **Sebastião Martins**

AMARRAÇÃO

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Dr.Livramento Barreto com o eixo da Rua José Catalani segue com o rumo 68º02' NE por uma distância de 109,65 m onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo 64° 18' NE por uma distância de 5,00 m onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62° 39' SE por uma distância de 65,80 m onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e

DECRETO Nº 3.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

segue com o rumo 40°22' SE por uma distância de 77,18 m onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 49° 01' SE por uma distância de 169,55 m onde atinge o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 0°11' SW por uma distância de 62,00 m onde atinge o ponto "9"; daí, segue com o rumo 1°45' SW por uma distância de 26,01 m onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 14°02' SW por uma distância de 136,06 m onde atinge o ponto 12"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 18°41' SE por uma distância de 70,13 m onde atinge o ponto "13"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 45°02' SE por uma distância de 213,68 m onde atinge o ponto "14" vértice inicial da Descrição Perimétrica.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

GLEBA "01" - Área necessária à Implantação de Unidades do Sistema de Esgotos Sanitários Tratamento e Unidades Anexas.

Partindo do ponto "14" descrito acima segue com o rumo 68°45' NE confrontando com a propriedade de Sucessores de Raimundo Madureira por uma distância de 31,63 m onde atinge o ponto "19"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 3°29' SW por uma distância de 31,06 m onde atinge o ponto "20"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 21°15' SE por uma distância de 56,00 m onde atinge o ponto "20-A" vértice da "Gleba 02"; daí, segue com o mesmo rumo 21°15' SE por uma distância de 53,00 m (4,27 m + 48,73 m) onde atinge o ponto "21", tendo como confrontante do ponto "19" até o ponto "21" o remanescente da propriedade e Gleba "02"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 68°45' SW por uma distância de 82,00 m onde atinge o ponto "22"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 21°15' NW por uma distância de 137,20 m onde atinge o ponto "23" vértice da Gleba "03" tendo como confrontante do ponto "21" até o ponto "23" o remanescente da propriedade e Gleba "03"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 68°45' NE confrontando com a propriedade de Sucessores de Raimundo Madureira por uma distância de 63,37 m (59,00 m + 4,37 m) onde atinge o ponto "14" fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 11.433,70 m².

GLEBA "02" - Área necessária à Faixa de Servidão de Passagem do Emissário Final.

Partindo do ponto "20-A" descrito na Gleba "01" segue com o rumo 48°10' NE confrontando com o remanescente da proprieda

DECRETO Nº 3.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

de por uma distância de 78,70 m onde atinge o ponto "20-B"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 63º40' SE confrontando com o Rio das Areias por uma distância de 4,31 m onde atinge o ponto "20-C"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 48º10' SW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 81,80 m onde atinge o ponto "20-D"; daí, deflete finalmente à direita e segue com o rumo 21º15' NW confrontando com a Gleba "01" por uma distância de 4,27 m onde atinge o ponto "20-A" fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 321,00 m².

GLEBA "03" - Área necessária à Faixa de Servidão de Acesso à Área de Tratamento de Esgotos Sanitários.

Partindo do ponto "23" descrito na Gleba "01" segue com o rumo 21º15' SE confrontando com a Gleba "01" por uma distância de 4,00 m onde atinge o ponto "24"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 68º45' SW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 112,80 m onde atinge o ponto "25";daí, deflete à direita e segue com o rumo 27º05' NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 4,02 m onde atinge o ponto "26"; daí, deflete finalmente à direita e segue com o rumo 68º45' NE confrontando com Sucessores de Raimundo Madureira por uma distância de 113,21 m (4,02 m + 109,19 m) onde atinge o ponto "23" fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 452,02 m².

Área 2

Nome: **Francisco de Paula Pinheiro**

Área: 262,20 m²

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Dr. Livramento Barreto com o eixo da Rua José Catalani segue o rumo 68º02' NE por uma distância de 109,65 m onde atinge o ponto "1" vértice inicial da Descrição Perimétrica; daí, segue com o rumo 64º18' NE confrontando com a Rua José Catalani por uma distância de 5,00 m onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62º39' SE confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 65,80 m onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 70º02' SW confrontando com a propriedade de Sebastião Álvaro Pinheiro por uma distância de 5,01 m onde atinge o ponto " 4"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62º39' NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 65,30 m onde

DECRETO Nº 3.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

atinge o ponto "1", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 262,20 m².

Área 3

Nome: **Sebastião Álvaro Pinheiro**

Área: 308,72 m²

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Dr.Livramento Barreto com o eixo da Rua José Catalani segue com o rumo 68°02' NE por uma distância de 109,65 m onde atinge o Ponto "1" ; daí, segue com o rumo 64° 18' NE por uma distância de 5,00 m onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62°39' SE por uma distância de 65,80 m onde atinge o ponto "3" vértice inicial da Descrição Perimétrica; daí, segue com o rumo 40°22' SE confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 77,18 m onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 70°02' SW confrontando com a propriedade de Pedro José Catalani por uma distância de 5,01 m onde atinge o ponto "6"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 40°22' NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 77,18 m onde atinge o ponto "4"; daí, deflete finalmente à direita e segue com o rumo 70°02' NE confrontando com a propriedade de Francisco Pinheiro por uma distância de 5,01 m onde atinge o ponto "3", fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 308,72 m².

Área 4

Nome: **Pedro José Catalani**

Área: 678,20 m²

AMARRAÇAO

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Dr. Livramento Barreto com o eixo da Rua José Catalani sègue com o rumo 68°02' NE por uma distância de 109,65 m onde atinge o ponto "1" ; daí, segue com o rumo 64°18' NE por uma distância de 5,00 m onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62° 39' SE por uma distância de 65,80 m onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 40°22' SE por uma distância de 77,18 m onde atinge o ponto "5" vértice inicial da Descrição Perimétrica.

DESCRIÇAO PERIMÉTRICA

Partindo do ponto "5" descrito acima segue com o rumo 49°01' SE confrontando com o remanescente da propriedade por

DECRETO Nº 3.021 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

uma distância de 169,55 m onde atinge o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 71°00 SW confrontando com a propriedade de Milton José Catalani por uma distância de 4,62 m onde atinge o ponto "8"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 49°01' NW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 169,55 m onde atinge o ponto "6"; daí, deflete finalmente à direita e segue com o rumo 70°02' NE confrontando com a propriedade de Sebastião Álvaro Pinheiro por uma distância de 5,01 m onde atinge o ponto "5" fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 678,20 m².

Área 5

Nome: **Milton José Catalani**

Área: 248,00 m²

AMARRAÇÃO

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Dr. Livramento Barreto com o eixo da Rua José Catalani segue com o rumo 68°02' NE por uma distância de 109,65 m onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo 64°18' NE por uma distância de 5,00 m onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62°39' SE por uma distância de 65,80 m onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 40°22' SE por uma distância de 77,18 m onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 49°01' SE por uma distância de 169,55 m onde atinge o ponto "7" vértice da Descrição Perimétrica.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Partindo do ponto "7" descrito acima segue com o rumo 0°11' SW confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 62,00 m onde atinge o ponto "9"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 70°40' SW confrontando com a propriedade de Sucessores de Raimundo Madureira por uma distância de 4,62 m onde atinge o ponto "10"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 0°11' NE confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 62,00 m onte atinge o ponto "8"; daí, deflete finalmente à direita e segue com o rumo 71°00' NE confrontando com a propriedade de Pedro José Catalani por uma distância de 4,62 m onde atinge o ponto "7" fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 248,00 m².

DECRETO Nº 3.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Área 6
Nome: Sucessores de Raimundo Madureira
Área: 1.786,82 m²

AMARRAÇÃO

Partindo do cruzamento do eixo da Rua Dr. Livramento Barreto com o eixo da Rua José Catalani segue com o rumo 68º02' NE por uma distância de 109,65 m onde atinge o ponto "1"; daí, segue com o rumo 64º 18' NE por uma distância de 5,00 m onde atinge o ponto "2"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 62º 39' SE por uma distância de 65,80 m onde atinge o ponto "3"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 40º 22' SE por uma distância de 77,18 m onde atinge o ponto "5"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 49º 01' SE por uma distância de 169,55 m onde atinge o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 0º 11' SW por uma distância de 62,00 m onde atinge o ponto "9" vértice da Descrição Perimétrica.

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Partindo do ponto "9" descrito acima segue com o rumo 1º45' SW por uma distância de 26,01 m onde atinge o ponto "11"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 14º02' SW uma distância de 136,06 m onde atinge o ponto "12"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 18º41' SE por uma distância de 70,13 m onde atinge o ponto "13"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 45º02' SE por uma distância de 213,68 m onde atinge o ponto "14", tendo como confrontante do ponto "9" até o ponto "14" o remanescente da propriedade; daí, deflete à direita e segue com o rumo 68º45' SW confrontando com a propriedade de Sebastião Martins por uma distância de 4,37 m onde atinge o ponto "15"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 45º02' NW por uma distância de 213,68 m onde atinge o ponto "16";daí, deflete à direita e segue com o rumo 18º41'NW por uma distância de 71,78 m onde atinge o ponto "17"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 14º02' NE por uma distância de 136,06 m onde atinge o ponto "18"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 1º45' NE por uma distância de 26,01 m onde atinge o ponto "10", tendo como confrontante do ponto "15" até o ponto "10" o remanescente da propriedade; daí, deflete finalmente à direita e segue com o rumo 70º40' NE confrontando com a propriedade de Milton José Catalani por uma distância de 4,62 m onde atinge o ponto "9" fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 1.786,82 m².

DECRETO Nº 3.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

Área 7
Nome: **Sucessores de Raimundo Madureira**
Área: 1.425,20 m²

Partindo do ponto "N" cruzamento do eixo da Rua Dr. Livramento Barreto com o eixo da Rua Calimério Gomes segue com o rumo 87°30' NE por uma distância de 21,80 m onde atinge o ponto "32" vértice inicial da Descrição Perimétrica; daí, segue com o rumo 18°30' NW confrontando com a Rua Dr. Livramento Barreto por uma distância de 4,81 m onde atinge o ponto "33"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 74°46' SE por uma distância de 82,60 m onde atinge o ponto "34"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 22° 49' SE por uma distância de 84,00 m onde atinge o ponto "35"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 71°34' SE por uma distância de 23,80 m onde atinge o ponto "36"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 57°51' SE por uma distância de 22,10 m onde atinge o ponto "37"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 6°34' SW por uma distância de 52,00 m onde atinge o ponto "38"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 27°05' SE por uma distância de 95,30 m onde atinge o ponto "39" tendo como confrontante do ponto "33" até o ponto "39" o remanescente da propriedade; daí, deflete à direita e segue com o rumo 68°45' SW confrontando com a propriedade de Sebastião Martins por uma distância de 4,02 m onde atinge o ponto "26"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 27°05' NW confrontando com a propriedade de Sebastião Martins por uma distância de 96,00 m onde atinge o ponto "27"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 6°34' NE por uma distância de 50,00 m onde atinge o ponto "28"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 57°51' NW por uma distância de 19,80 m onde atinge o ponto "29"; daí, deflete à esquerda e segue com o rumo 71°34' NW por uma distância de 25,10 m onde atinge o ponto "30"; daí, deflete à direita e segue com o rumo 22°49' NW por uma distância de 84,00 m onde atinge o ponto "31";daí, deflete finalmente à esquerda e segue com o rumo 74°46' NW por uma distância de 77,90 m onde atinge o ponto "32" tendo como confrontante do ponto "27" até o ponto "32" o remanescente da propriedade, fechando assim o perímetro e delimitando uma área de 1.425,20 m².

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.021, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 26 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE DEZEMBRO DE 1994.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica